

suas titularidades, inclusive, para avaliar como vem sendo feitos os atendimentos às partes, aos advogados, bem como ao público em geral e de que forma tais atendimentos estão sendo efetivados e, ainda, se estão sendo registrados no sistema SAJMP;

#### RESOLVE:

Designar a realização de Inspeção, em todas as Promotorias de Justiça de ENTRÂNCIA INICIAL e respectivas Promotorias de Justiça Vinculadas do Estado do Ceará, no período de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente Portaria:

Outrossim, adotem-se as seguintes providências:

1. Determinar à Secretaria-Geral desta Corregedoria-Geral do Ministério Público a instauração de processo inaugurado no SAJMP especialmente para esta finalidade;
2. Determinar à Secretaria-Geral desta Corregedoria-Geral do Ministério Público que proceda a juntada aos autos da relação de todas as Promotorias de Justiça de ENTRÂNCIA INICIAL e respectivas Promotorias de Justiça Vinculadas do Estado do Ceará, devendo constar os respectivos nomes dos Promotores de Justiça em exercício em cada uma das Unidades Ministeriais;
3. Determinar a criação de Procedimento de Gestão Administrativa a ser direcionado à Secretaria-Geral desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhe a este Órgão Censor a relação de todos os membros de 1ª Instância que se encontrem com autorização de permanência em teletrabalho e os eventuais prazos, devendo encaminhar cópias dos respectivos atos de autorização;
4. Determinar a criação de Procedimento de Gestão Administrativa a ser direcionado à Secretaria-Geral desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhe a este Órgão Censor a relação de todos os números dos telefones funcionais entregues aos membros do Ministério Público de 1ª instância ;
5. Determinar a criação de Procedimento de Gestão Administrativa a ser direcionado à Secretaria de Recursos Humanos desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhe a este Órgão Censor a relação de todos os membros de 1ª Instância que se encontrem afastados em face de licenças ou para frequência a cursos e/ou outros tipos de afastamento das atividades funcionais;
6. Determinar à Secretaria-Geral desta Corregedoria-Geral do Ministério Público que, após a coleta das informações alusivas aos itens 3 e 4 acima, procedam o envio de correspondências eletrônicas a todas as Promotorias de Justiça de ENTRÂNCIA INICIAL e respectivas Promotorias de Justiça Vinculadas, indagando acerca dos horários de funcionamento dos Órgãos de Execução;
7. Determino à Secretaria-Geral deste Órgão Censor que seja feito cronograma para envio e acompanhamento de respostas das correspondências eletrônicas;

8. Determino à Secretaria-Geral desta Corregedoria que, igualmente, proceda com a criação de Procedimento de Gestão Administrativa a ser enviado à STI desta Procuradoria Geral de Justiça, solicitando a disponibilização no PORTAL DO COLABORADOR, menu de atualização de dados pessoais e funcionais contendo: nome do membro, servidores, endereços e telefones de contatos a ser fornecido pelo membro, para constar no cadastro desta Corregedoria, bem como para alimentar o Sistema de Cadastro de Membros do CNMP (SCMMP), quando necessário;

9. Determino à Secretaria-Geral desta Casa Censora que, igualmente, caso necessário, após determinação aos membros de atualização dos dados indicados no item 08, que sejam efetuadas ligações para as Unidades Ministeriais de ENTRÂNCIA INICIAL e respectivas Promotorias de Justiça Vinculadas, para a confirmação dos dados (telefones), bem como para confirmação de comparecimento presencial dos membros, e ainda, caso necessário, poderão ser determinadas visitas in loco nos Órgãos de Execução do Estado do Ceará, dentro do período de 90 dias para realização das inspeções e confirmação do retorno presencial de membros.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

Fortaleza/CE, 13 de setembro de 2022

PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA  
Procurador de Justiça  
Corregedor-Geral do Ministério Público do Ceará

### ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Edital Nº 093/2022 a 095/2022

Fortaleza, 13 de setembro de 2022

EDITAIS NºS 093/2022 A 095/2022

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 61 e 62 e para fins do art. 15, incisos II e IV, todos da Lei nº 8.625/1993 e art. 135 e seguintes da Lei Complementar nº 72/2008, resolve ofertar para provimento as Promotorias de Justiça vagas na Entrância Final abaixo elencada, mediante PROMOÇÃO e REMOÇÃO, com observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da LC nº 72/2008, conforme classificação promovida na Resolução mencionada.

1) EDITAL Nº 093/2022. 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO DO NORTE (nomenclatura dada pela Lei Estadual nº 17.460/2021 - área de atuação especificada conforme Resolução nº 100/2022-OECPJ).

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da promoção da Senhora Promotora de Justiça, Dra. Sônia Maria Medeiros Bandeira, para a 40ª Procuradoria de Justiça (com atuação Cível) de 2ª Instância, em 26/03/2018. Obs.: quando de sua vacância era nominada 12ª Promotora de Justiça do

#### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:

Manuel Pinheiro Freitas

Vice Procurador-Geral de Justiça

José Maurício Carneiro

Corregedor-Geral:

Pedro Casimiro Campos de Oliveira

Secretário-Geral:

Hugo José Lucena de Mendonça

Ouidora-Geral:

Lorraine Jacob Molina



Juizado Especial Cível e Criminal de Fortaleza, posteriormente foi nominada 191ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, e por último transformada em 16ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte mediante Lei Estadual nº 17.460/2021 publicada no DOE em 04/05/2021. Deserção quando ofertado para remoção mediante Edital nº 089/2022.

**FORMA DE PROVIMENTO: PROMOÇÃO POR MERECIMENTO.** (Classificada mediante Resolução do CSMP nº 097/2018, publicada no DOEMPCE nº 301 no dia 11/04/2018).

2) **EDITAL Nº 094/2022. 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA.** (Área de atuação conforme Resolução nº 101/2022-OECPJ).

**MOTIVO DA VACÂNCIA:** Vaga ocorrida em face da promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça – Dr(a). Maria de Fátima Correia Castro para a 29ª Procuradoria de Justiça (atuação criminal), ocorrida no dia 03/12/2019, conforme Ato nº 234/2019, de 03/12/2019, publicado no DOMPCE nº 695, de 04/12/2019, sendo o exercício na data de 18/12/2019. Obs.: quando ofertada a remoção por merecimento mediante Edital nº 003/2020, foi suspenso por decisão do CSMP, em sua 21ª Sessão Ordinária realizada em 30/06/2020 (Processo nº 11737/2020-0).

**FORMA DE PROVIMENTO: REMOÇÃO POR MERECIMENTO.** (Classificada mediante Resolução do CSMP nº 121/2020, publicada no DOEMPCE nº 716 no dia 15/01/2020).

3) **EDITAL Nº 095/2022. 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO DO NORTE** (Área de atuação conforme Resolução nº 100/2022-OECPJ).

**MOTIVO DA VACÂNCIA:** Criada mediante Lei nº 17.912, publicada no DOE em 11 de janeiro de 2022.

**FORMA DE PROVIMENTO: REMOÇÃO POR MERECIMENTO.** (Classificada mediante Resolução do CSMP nº 168/2022, publicada no DOEMPCE nº 1346 no dia 23/08/2022).

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 39 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, os pedidos de promoção e remoção serão instruídos pelo interessado, na forma e prazo expressos no citado Regimento.

Os Membros do Ministério Público interessados em **PROMOÇÃO** (Promotores de Justiça da Entrância Intermediária) **REMOÇÃO** (Promotores de Justiça da Entrância Final) que atendam as exigências pertinentes deverão protocolar seu pedido **EXCLUSIVAMENTE PELO SAJ-MPCE** (no fluxo de Procedimento de Gestão Administrativa - PGA) direcionado à Secretaria dos Órgãos Colegiados - CSMP, **NO PRAZO DE 10 (dez) dias**, na forma do art. 135, da LC nº 72, de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial nº 240, de 16/12/2008, a contar do 1º (primeiro) dia útil após a publicação deste no DOEMPCE, devendo instruir seu pedido de inscrição com a documentação devida, cabendo exclusivamente ao interessado fazer a instrução de sua inscrição dentro do mesmo

prazo de habilitação.

Dado e passado no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria-Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 13 de setembro de 2022. Eu, (Sildene Lima Barros) Assessora Técnica, lavrei o presente Edital. **SUBSCREVO:** (Flávia Soares Unneberg), Promotora de Justiça, Secretária dos Órgãos Colegiados. **VISTO:** (Manuel Pinheiro Freitas) Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará.

Edital Nº 0096/2022

Fortaleza, 13 de setembro de 2022

**EDITAL N.º 096/2022**

**O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 15, V, e 65, ambos da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 c/c os artigos 48, V, 177, parágrafo único e 215, todos da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008, motivado mediante PGA nº 09.2022.00032223-4, referente à solicitação de convocação de Promotor de Justiça da mais elevada Entrância para substituir junto à 5ª Procuradoria de Justiça (área de atuação Criminal).

**CONSIDERANDO** a previsão legal de convocação de Promotor de Justiça da mais elevada entrância para substituir Procurador de Justiça, nos casos de afastamento das funções por mais de 30 (trinta) dias, conforme art. 10, inciso VI, 22, inciso III e 65, todos da Lei Federal nº 8.625/93 c/c os arts. 48, §1º e 177, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008;

**RESOLVE** baixar edital de **CONVOCAÇÃO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA DA MAIS ELEVADA ENTRÂNCIA**, para substituição junto à Procuradoria de Justiça, abaixo elencada.

**EDITAL nº 096/2022. 5ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA** (área de atuação Criminal).

**MOTIVO DA VACÂNCIA:** Vaga ocorrida em face de exoneração a pedido da Senhora Procuradora de Justiça Dra. Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves, a partir de 02/09/2022, conforme Ato nº 48/2022-SEGE, publicado no DOMPCE nº 1349, de 26/08/2022.

**CONSIDERANDO** a necessidade de instrução dos processos de inscrição de convocação de Promotores de Justiça de Entrância Final para o exercício das funções nos feitos judiciais do cargo de Procurador de Justiça, será utilizada por analogia a norma constante do art. 39 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que trata da instrução dos pedidos de promoção e remoção.

**OS PROMOTORES DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL** interessados na citada **CONVOCAÇÃO** deverão se manifestar por escrito, protocolando seu pedido **EXCLUSIVAMENTE PELO SAJ-MPCE** (no fluxo de Procedimento de Gestão Administrativa - PGA) direcionado à Secretaria dos Órgãos Colegiados – CSMP, **NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, na

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**Procurador-Geral de Justiça:**

Manuel Pinheiro Freitas

**Vice Procurador-Geral de Justiça**

José Maurício Carneiro

**Corregedor-Geral:**

Pedro Casimiro Campos de Oliveira

**Secretário-Geral:**

Hugo José Lucena de Mendonça

**Ouidora-Geral:**

Lorraine Jacob Molina

